



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONE: (101) 244
35685-000 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 748/94

Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 2º da Lei 740, de 04 de março de 1994, que regulamenta o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

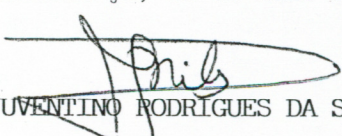
Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 2º da Lei 740, de 04/mar/94, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O prazo de duração dos contratos com os profissionais elencados no 'caput' deste artigo será, no máximo, de doze meses, prorrogável uma vez, por igual período, persistindo os motivos que originaram a contratação."

Art. 2º - Aplicam-se às atuais contratações o disposto nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiçu, 12 de maio de 1994; 31º do Município.


JUVENINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal